



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

## = LEI MUNICIPAL Nº 4.992 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 =

(Dispõe sobre estabelecimento de prazo para divulgação de audiências públicas pela Administração Direta e pela Administração Indireta.)

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara em Sessão Ordinária do dia 18/10/2021, aprovou e eu **PROMULGO** nos termos do § 3º, § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** A data das audiências públicas sobre matéria relevante, realizadas pela Administração Direta e Indireta, será publicada com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data da realização da audiência.

§ 1º Incluem-se nesta regra as audiências públicas previstas no art. 9, § 4º e art. 48, §1º, I, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º A publicação se dará em forma de edital de aviso de audiência pública no órgão oficial de divulgação do Município e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Objeto da audiência.

II – Data da audiência.

III – Local da Audiência, podendo ser o endereço eletrônico caso a audiência não seja presencial.

IV – Forma de participação da população.

**Art. 2º** Ficam revogados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 4.873, de 02 de março de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

---

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

FAGNER VINÍCIUS BUSSI DA SILVA  
PRESIDENTE